



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 061/2010/SDA**  
que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 26/10/2006, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/06, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.851.501/0001-03 sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2828, sala 405, Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **MG-8.763.920**, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CIC/MF sob o nº **946.166.986-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.000.416/2010-19**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Artigo 57, § 1º, Inciso II da lei 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais **05 (cinco) meses** terminando em **10 de abril de 2011**, e o prazo da execução dos serviços por mais **04 (quatro) meses** terminando em **10 de abril de 2011**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

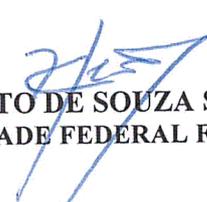
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

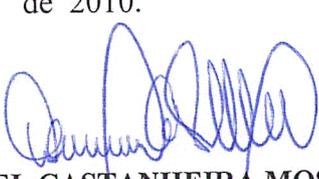
### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

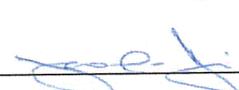
Niterói, 28 de outubro de 2010.

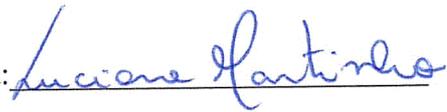
  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**  
MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS  
DE JUIZ DE FORA LTDA.

**Testemunhas**

Heitor Luiz Soares de Moura  
Decano no Exercício da Reitoria/UFF  
Matrícula SIAPE nº 303513

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA

Nome:

CPF: 354754987-68

CPF: 059.062.746-50